

03ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

O Dr. Marco Plinio da Silva Aranha, MM. Juiz Federal da 03ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000442-80.2019.5.08.0121 (Processo centralizador) - Reclamação Trabalhista

EXEQUENTES:

- **SALOMÃO VIEIRA DOS PASSOS FILHO**, CPF: 155.302.992-53
- **RAIMUNDO CARLOS MARQUES**, CPF: 690.951.752-00

EXECUTADOS:

- **ANANINDEUA SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 13.062.496/0001-70, na pessoa de sua representante legal.
- **DAFNE REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.404.710/0001-26, na pessoa de sua representante legal.

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito do Pará**
- **Secretaria da Fazenda do Estado do Pará**

1º LEILÃO: Início em **01/12/2020**, às **14:00hs**, e término em **04/12/2020**, às **14:00hs**.

LANCE MÍNIMO: LOTE 01 – R\$ 20.000,00; LOTE 02 – R\$ 17.000,00. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **04/12/2020**, às **14:01hs**, e término em **22/01/2021**, às **14:00hs**.

LANCE MÍNIMO: LOTE 01 – R\$ 14.000,00; LOTE 02 – R\$ 11.900,00, todos correspondentes a **70%** dos valores de suas avaliações.

DA DESCRIÇÃO DO BENS:

LOTE 01 01 (UMA) GM ZAFIRA ELITE/ 7 P, COR PRATA, 128 CV, ANO/MODELO 2006/2006, RENAVAL 0087810265-5, CHASSI 9BGTW75W06CC176091, PLACA GHQ -1717, GASOLINA E ALCOOL, CATEGORIA: PARTICULAR.

Veículo em regular estado de conservação, com as seguintes características gerais: pneus em estado regular; avarias no para-choques, o qual está amarrado ao carro por um arame; avarias nas laterais; espelho retrovisor do lado direito quebrado; carro blindado; com teto solar; bancos de couro; volante avariado; faltando pisca alerta dianteiro do lado esquerdo; possui estepe, porém falta uma roda; sem chave de roda e macaco; caixa de marcha com avaria. Não foi possível verificar o seu funcionamento. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em janeiro de 2020.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no id. 0f5ce98 nos autos. Consta no id 3e1e086, **PENHORA** derivada dos autos nº 0000454-94.2019.5.08.0121, da 03ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, que foi centralizado nestes autos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 1.574,02, conforme os *websites* do Departamento Estadual de Trânsito do Pará e da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará. Consta bloqueio Renajud por Ordem Judicial. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

LOTE 02 – 01 (UM) FIAT PALIO FIRE ECONOMY/ 75 CV, 5P, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAVAL 0034685592-6, CHASSI 9BD17164LCS788323, PLACA OBV-5817, GASOLINA E ALCOOL, CATEGORIA: PARTICULAR.

Veículo em péssimo estado de conservação, com as seguintes características gerais: pneus em estado regular, faltando uma calota; para-choque quebrado; lataria amassada; retrovisor lado esquerdo quebrado; sem ar condicionado; com estepe e macaco bastante enferrujados; faltando chave de roda, triângulo e extintor; pintura danificada. Não foi possível verificar o seu funcionamento. **Avaliação:** R\$ 17.000,00, em janeiro de 2020.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no id. 0f5ce98 nos autos. Consta no id 3e1e086, **PENHORA** derivada dos autos nº 0000454-94.2019.5.08.0121, da 03ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, que foi centralizado nestes autos. De acordo com consulta feita no website do Departamento Estadual de Trânsito do Pará, o referido bem

não possui **débitos fiscais**. Consta bloqueio Renajud por Ordem Judicial. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Cláudio Sanders, nº 1110, Centro, Ananindeua/PA, Depósito Público do TRT da 8ª Região. **DEPOSITÁRIO:** Nilson José Gomes Barros, Supervisor do Depósito Público do TRT 8.

Débito da ação: R\$ 45.102,64, em dezembro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido em caráter no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o

encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI – DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (art. 675, CPC e arts. 769 e 884, da CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII – DA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE: O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do tópico acima, para retirar o bem por ele arrematado. Caso não retire no prazo avençado, o arrematante pagará à Leiloeira multa diária de R\$ 30,00 (trinta reais) para a manutenção do bem sob sua custódia por mais 15 (quinze) dias. Caso o arrematante ainda não retire o bem nesses últimos 15 (quinze) dias, o bem permanecerá com o leiloeiro e os valores pagos pelo arrematante não serão devolvidos.

VII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas

aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 08 de outubro de 2020.

Dr. Marco Plinio da Silva Aranha

Juiz do Trabalho